



EDITAL nº 08 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 – Estabelece as regras do processo de seleção de alunos de graduação presencial para nomeação ao Emerging Leaders in the Americas Program (ELAP) com saída em 2024/2.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, por intermédio da Agência UFPR Internacional - AUI, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública aos alunos desta Universidade as normas que regem o processo seletivo para o **Emerging Leaders in the Americas Program (ELAP)**, para saída no SEGUNDO SEMESTRE DE 2024, cujos prazos são mostrados no seguinte cronograma geral:

CRONOGRAMA DA CHAMADA PARA SAÍDA EM 2024/2 EMERGING LEADERS IN THE AMERICAS PROGRAM (ELAP)	
27/12/2023 a 31/01/2024	Período para inscrições dos candidatos formulário online .
05/02/2024	Divulgação do resultado provisório.
06/02/2024 a 11/02/2024	Data para apresentação de recursos.
12/02/2024	Divulgação do resultado final.
A partir de 15/02/2024	Nomeação dos estudantes selecionados para as Universidades.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Processo Seletivo do qual trata este Edital será aplicado para a seleção de 10 (dez) estudantes para serem nomeados para mobilidade acadêmica de curta duração (seis meses) na cátedra do **Emerging Leaders in the Americas Program (ELAP)** - Canadá, a ser realizada no SEGUNDO SEMESTRE DE 2024, cabendo alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Poderão se inscrever neste processo seletivo os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFPR que atendam os seguintes requisitos:

- índice de Rendimento Acadêmico (IRA) superior ou igual a 0,70;
- limite máximo de 1 reprovação (seja em disciplina obrigatória, eletiva ou optativa) já cumprida no momento da inscrição, nem possuir disciplinas em atraso no momento da inscrição;
- cursos de 4 a 5 anos: integralização mínima de 3 semestres ou 1 ano completos no momento da inscrição e integralização máxima de 6 semestres ou 3 anos considerando a carga horária de 2023/2;
- possuir passaporte brasileiro ou de um dos países elegíveis pelo Programa ([consultar site](#)), cuja data de expiração não seja antes de janeiro de 2025;
- comprovação de proficiência mínima nível B1 na língua inglesa no momento da inscrição. Para fins de atestação da língua inglesa, serão considerados como válidos os testes de proficiência do



CELIN, TOEFL IBT e ITP, TOEIC, IELTS, DUOLINGO e Cambridge com data de realização de no máximo 2 anos. **OU**

- f) comprovação de proficiência mínima nível B1 na língua francesa no momento da inscrição. Para fins de atestação da língua francesa, serão considerados como válidos os testes de proficiência do CELIN, DELF – Diplôme d’Etudes en Langue Française, DALF - Diplôme Approfondi de Langue Française, TCF – Test de Connaissance du Français ou TEF – Test d’Evaluation de Français com data de realização de no máximo 2 anos.

Parágrafo Único. O comprovante de proficiência deve ser apresentado no momento da inscrição.

Art. 3º - Não poderão se inscrever no processo seletivo deste Edital o (a) aluno (a):

- a) que possuir ou ter um pedido pendente de cidadania canadense ou residência permanente;
- b) que já estiver participando de um programa de bolsa de estudos financiado pelo governo do Canadá;
- c) que já estiver matriculado em um programa de graduação, diploma ou certificado em uma instituição pós-secundária canadense;
- d) cujas formas de entrada na UFPR sejam PEC-G, FESA ou Duplo Diploma;
- e) que se encontre afastado em intercâmbio (com registro em Mobilidade Acadêmica), seja qual for a natureza;
- f) que tenha participado de algum processo seletivo de Mobilidade da UFPR (AUGM, Brafitec, Erasmus, Mobilidade Internacional, entre outros) e saído em intercâmbio;
- g) que esteja temporariamente na UFPR em intercâmbio ou que possuam registro GRT;
- h) que esteja com o curso trancado.

Parágrafo Único. O(A) candidato(a) selecionado(a) também terá que preencher os requisitos do Emerging Leaders in the Americas Program (ELAP).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições serão realizadas no período de 27/12/2023 a 31/01/2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) através do [preenchimento do formulário](#) e upload da seguinte documentação ([acessar Formulário](#)):

- a) Carta de intenção em inglês ou francês (sugere-se estudar sobre o Programa);
- b) Página de identificação do passaporte;
- c) Histórico UFPR atualizado;
- d) Teste de proficiência em língua inglesa ou francesa conforme descrito Art. 2º;

Art. 5º - É de responsabilidade do aluno preencher de maneira correta os dados solicitados no formulário, a falta da documentação ou dados incorretos implicará na automática anulação da inscrição.

Parágrafo Único. Para ser capaz de preencher o formulário o aluno deve estar logado com a conta UFPR no ambiente Office.



Art. 6º - Durante as fases do processo o aluno poderá ser contatado via e-mail UFPR, sendo, portanto, responsável pela consulta ao endereço eletrônico de contato fornecido e à sua caixa de spam, a fim de localizar e-mails eventualmente redirecionados. Informações pertinentes ao processo serão disponibilizadas no Portal AUI, também cabe ao estudante o acompanhamento periódico.

CLAUSULA QUARTA: DA SELEÇÃO

Art. 7º - A ordem de classificação dos candidatos considerará o seguinte cálculo (do maior para o menor):

$$\text{NOTA FINAL} = \text{IRA} + \text{IDIOMA INGLÊS} + \text{IDIOMA FRANCÊS}$$

onde:

IRA: Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) x 100

IDIOMA: dependendo do nível de proficiência soma-se um valor.

Para C2 soma-se 10, C1 soma-se 9, B2 soma-se 8, para B1 soma-se 7 – abaixo disso soma-se 0.

CLAUSULA QUINTA: DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 8º - Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- a) Menor número de reprovações;
- b) Maior integralização: o candidato que estiver cumprido a maior carga horária do seu curso sem extrapolar a integralização máxima.

CLÁUSULA SEXTA: DA MOBILIDADE

Art. 9º Este Edital contempla a nomeação de alunos para as Universidades Parceiras: **Université de Moncton** e **Université du Québec à Trois-Rivières** e outras, *eventualmente*. Ao se inscrever nesse Edital o aluno se candidata a ambas as Universidades ficando a cargo da Agência UFPR Internacional alocar segundo interesses institucionais.

Art. 10º Com base no perfil dos alunos enviados, as Universidades selecionarão os candidatos para concorrerem às vagas do [Emerging Leaders in the Americas Program \(ELAP\)](#). Sendo que o perfil buscado por cada instituição é:

- a) Université de Moncton: alunos com francês B1 para assistir a aulas e inglês B1 para estágios;
- b) Université du Québec à Trois-Rivières: alunos de qualquer área com proficiência B2 em francês.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CANDIDATURA

Art. 11º O aceite ou não aceite do aluno depende, única e exclusivamente, da própria Instituição, sendo imprescindível para a consolidação do processo, o recebimento da Carta de Aceite.



Art. 12º De posse da Carta de Aceite original, o aluno deverá dar entrada nos procedimentos consulares de visto e demais trâmites burocráticos de entrada no país, quando for o caso de mobilidade internacional. Sendo o mesmo responsável por todos os gastos inerentes a estes processos.

Parágrafo Único. Cabe exclusivamente ao aluno se informar, iniciar e dar seguimento aos trâmites de passaporte, visto, seguros e demais procedimentos necessários exigidos para sua entrada e permanência no país de destino.

Art. 13º No período da mobilidade acadêmica, o aluno manterá seu vínculo com a UFPR por meio do registro em Mobilidade Acadêmica.

Art. 14º Antes de sair do país, é de responsabilidade do aluno entregar sua solicitação de matrícula em PC, em formulário próprio, disponível no Portal AUI, devidamente assinada e carimbada pelo coordenador do seu curso, juntamente com cópia da sua carta de aceite e termo de compromisso de mobilidade.

Art. 15º Uma vez na Universidade de acolhida, o aluno se compromete a enviar dentro do prazo de 60 dias (data constante do bilhete aéreo) cópia do seguro saúde e comprovante de matrícula. O não cumprimento desta cláusula implicará no cancelamento da matrícula em mobilidade e consequente cancelamento do registro acadêmico na UFPR por inatividade.

Parágrafo Único. Não é permitido ao aluno acumular mais de uma bolsa.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO ALUNO

Art. 16º Compete exclusivamente ao aluno a observância de prazos, procedimentos e termos deste Edital.

Art. 17º Cabe ao aluno informar a Agência UFPR Internacional sobre sua desistência do processo de seleção, em qualquer etapa, por escrito justificando seus motivos para tanto.

Parágrafo Único. Caso o aluno não envie os comprovantes acima, sua situação junto à UFPR se tornará irregular, não cabendo à AUI os procedimentos para regularização. Neste caso, o aluno deverá buscar entendimento com sua Coordenação e COPAP/PROGRAD.

Art. 18º Os alunos contemplados por este programa deverão desenvolver e realizar a mobilidade na Instituição parceira escolhida, em sua integralidade, com aproveitamento mínimo de 75% nas disciplinas cursadas e/ou atividades desenvolvidas, sob o risco de ter a disciplina PC de Mobilidade Acadêmica tida como reprovada em seu histórico.

Art. 19º Em seu retorno à UFPR, o aluno deverá entregar à AUI relatório de intercâmbio detalhando as atividades que desenvolveu durante seu intercâmbio, assim como um depoimento que relate sua experiência de Mobilidade, de acordo com a requisição da Agência UFPR Internacional, cedendo



automaticamente à esta todos os direitos de uso de imagem para fins de divulgação e promoção institucional.

Art. 20º Uma vez finalizada a sua mobilidade e de volta à UFPR, o aluno se compromete a encaminhar à AUI seu histórico escolar e demais documentos que lhe sejam solicitados.

Art. 21º Enquanto estiver em mobilidade acadêmica o aluno estará sujeito às normas, regras e leis do país de destino, bem como às normas e estatutos da Instituição de destino.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - A inscrição do aluno no processo consiste na automática concordância e conhecimento do conteúdo deste Edital, bem como ciência de seus prazos, condições de inscrição e seleção.

Art. 23º - A homologação de cada inscrição será confirmada por e-mail a medida do recebimento destas. A cada negativa, uma justificativa será dada. Em caso de inconsistência no histórico, por exemplo, o aluno poderá apresentar recurso até o dia 11/02/2024 para análise.

Art. 25º Os casos omissos não previstos neste Edital serão deliberados pela Agência UFPR Internacional.

Art. 25º Dúvidas ou questionamentos serão respondidas, EXCLUSIVAMENTE, pelo e-mail erasmus@ufpr.br.

Curitiba, 27 de dezembro de 2023.

Coordenação de Cooperação Internacional

Agência UFPR Internacional

Universidade Federal do Paraná



ANEXO I
FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL nº 08 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 -
Estabelece as regras do processo de seleção de
alunos de graduação presencial para nomeação ao
Emerging Leaders in the Americas Program (ELAP)
com saída em 2024/2.

Observações:

- A título de atestação do recurso, este deve vir assinado pelo coordenador OU enviado através da coordenação OU por meio do SEI;
- O prazo para resposta ao recurso é de no máximo 05 dias úteis da data constante nesse formulário, sendo o parecer respondido pelo menos meio de recebimento (e-mail ou SEI).

Nome Completo:	
Curso:	GRR:
Problema na Inscrição:	
Argumento do recurso:	
Documentos incluídos:	

Data: _____

Assinatura do solicitante